

ANEXO II

PLANO DE AÇÕES
EIXO PREVENÇÃO

PREVENÇÃO	Descrição da ação	Resultados esperados	Prazo	Áreas envolvidas	Riscos tratados	Desafios previstos
	Capacitar os servidores com ao menos um curso da EV.G da Enap no ano	Elevação do nível de letramento sobre assédio e discriminação	Até mar./26	CGGP	Condutas que configurem assédio moral; discriminação em função de raça, gênero, idade ou orientação sexual	Fazer com que as informações e orientações alcancem todos os agentes públicos da Sudene.
	Realizar palestras de divulgação do Guia Lilás e do Plano Setorial da Sudene	Elevação do nível de letramento sobre assédio e discriminação	Até dez/25	Todo o órgão	Condutas que configurem assédio moral interpessoal, institucional, vertical, horizontal e misto; assédio sexual; discriminação em função de raça, gênero, idade ou orientação sexual	Baixa adesão devido à falta de interesse ou resistência quanto à efetividade da ação.
	Capacitar as lideranças com, no mínimo, 1 curso na temática por ano	Elevação do nível de letramento sobre assédio e discriminação	Até mar./26	CGGP	Condutas que configurem assédio moral; discriminação em função de raça, gênero, idade ou orientação sexual	Administração do tempo.
	Desenvolver campanhas educativas para comunicação inclusiva	Elevação do nível de letramento sobre assédio e discriminação	Até dez/25	ASCOM	Clima organizacional inadequado; discriminação; absenteísmo e rotatividade de pessoas	Necessidade de canais de comunicação mais acessíveis e oportunidades para aprimorar o uso de linguagem simples.

EIXO ACOLHIMENTO

ACOLHIMENTO	Descrição da ação	Resultados esperados	Prazo	Áreas envolvidas	Riscos tratados	Desafios previstos
	Criar espaço de acolhimento com equipe multidisciplinar	Propiciar atendimento qualificado	Até dez/25	Gestão de Pessoas e Ouvidoria (possíveis parcerias com órgãos que possuam iniciativas)	Condutas que configurem assédio moral interpessoal, institucional, vertical, horizontal e misto; assédio sexual; discriminação em função de raça, gênero, idade ou orientação sexual	Custos financeiros envolvidos.
	Mapeamento de medidas acautelatórias (medidas a serem tomadas antes de procedimento apuratório)	Definir um rol de opções para gestores agirem assertivamente para cessar violências	Até dez/25	Gestão de Pessoas, Ouvidoria e unidade correicional	Insegurança de gestores em agir de imediato em determinadas situações; atraso/ dificuldade na atuação para cessar a violência devido à ausência de rol de medidas adaptadas a cada organização	Dificuldade no debate interno para construir medidas acautelatórias de referência.

EIXO TRATAMENTO DE DENÚNCIA

EIXO TRATAMENTO DE DENÚNCIA	Descrição da ação	Resultados esperados	Prazo	Áreas envolvidas	Riscos tratados	Desafios previstos
	Lançar campanha de divulgação dos canais de recebimento de denúncias (fluxos e Ouvidoria)	Melhorar níveis de conhecimento dos fluxos e canais existentes para denúncias	Até dez/25	Ouvidoria e áreas correicionais	Subnotificação de casos de assédio e discriminação; alto índice de arquivamento de denúncias devido a relatos incompletos	Percepção de responsabilidades entre os envolvidos e dificuldade de articulação entre as unidades.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 1.218, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 1.150, de 13 de fevereiro de 2026, e o contido no Processo Administrativo nº 08000.055006/2020-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, na calha dos rios Negro e Solimões, nos Municípios de Barcelos e de Coari, no Estado do Amazonas, em apoio aos órgãos de segurança pública do Estado, em ações de combate ao crime organizado, ao narcotráfico e aos crimes ambientais, e nas atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias, no período de 19 de maio a 16 de agosto de 2026.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O emprego da Força Nacional de Segurança Pública de que trata esta Portaria ocorrerá no escopo do Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano Amas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA

COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS

DELIBERAÇÃO Nº 1.264, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (Conportos), presentes na 205ª Reunião Ordinária, ocorrida em 30 (trinta) de março de 2026, após apreciação do Processo SEI/MJSP Nº 08520.009209/2016-47, no qual consta o OFÍCIO Nº 1/2026/CESPORTOS-SE/CONPORTOS/MJ (34285908), o qual encaminhou o Estudo de Avaliação de Riscos (35513341) e indicou a sua aprovação conforme ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CESPORTOS/SE (34285897) e PARECERES TÉCNICOS 6/2025/CESPORTOS-SE/CONPORTOS (13873051) e 7/2025/CESPORTOS-SE/CONPORTOS (34082695), deliberaram:

a) HOMOLOGAR o Estudo de Avaliação de Risco (EAR), de que trata a Resolução nº 53, de 04 de setembro de 2020, da instalação portuária PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO - TA DE ARACAJU - CNPJ Nº 02.709.449/0055-41, localizada na Avenida Melício Machado, s/nº - Km 02 - Aracaju - SE, também analisado e aprovado no âmbito da Comissão Estadual; e

b) DETERMINAR que a Secretaria-Executiva da Conportos promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis, informando a Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis do Estado de Sergipe (Cesportos-SE) para as providências a seu cargo.

MARCELO JOÃO DA SILVA
Presidente
Ministério da Justiça Segurança Pública

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Ministério da Defesa

CLEITON ALVES DOS SANTOS JOÃO SIMÕES
Ministério da Fazenda

EDIGAR JUNIO DA SILVA MARTINS
Ministério dos Portos e Aeroportos

DANIEL ALVES DOS SANTOS
Agência Nacional de Transportes Aquaviários

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 146.114.712, DE 15 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/24, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08280.000580/2026-95 - NAD/SR/PF/DF, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 02 (dois) anos a partir da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa GALVAO SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 53.903.813/0001-58, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 881/2025, expedido pela DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENÓRIO

SECRETARIA NACIONAL DE DIREITOS DIGITAIS

DIRETORIA DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE RISCOS NO AMBIENTE DIGITAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICAS DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA CGPCIND/DSPRAD/SEDIGI Nº 960, DE 15 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DE POLÍTICAS DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJSP nº 1.048, de 15 de outubro de 2025, resolve classificar:

Título no Brasil: Suncoast
Título Original: Suncoast
País de Origem: Estados Unidos
Ano de Produção: 2024
Categoria: Longa-metragem
Diretor(es): Laura Chinn
Produtor(es)/Criador(es): Kevin Chinoy
Distribuidor(es): Disney+
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Descritor(es) de Conteúdo: drogas e temas sensíveis
Recomenda-se sua exibição a partir das vinte e duas horas, quando apresentado em TV aberta
Processo: 08017.000226/2026-81

DAVID GONÇALVES ATHIAS

PORTARIA CGPCIND/DSPRAD/SEDIGI Nº 961, DE 15 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DE POLÍTICAS DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJSP nº 1.048, de 15 de outubro de 2025, resolve classificar:

Título no Brasil: Subnautica 2
Título Original: Subnautica 2
País de Origem: Estados Unidos
Ano de Produção: 2026
Produtor(es)/Criador(es): Unknown Worlds Entertainment

